



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 370/2021

INDICAÇÃO

Assunto: Sugere a criação de Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas de COVID-19 no Município da Estância Turística de Ibitinga.

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssima Presidente,

Após atendidas as formalidades regimentais, seja esta indicação, enviada para conhecimento e providências cabíveis sobre a proposta de projeto que segue abaixo:

Justificativa: A referida proposta a qual trata da criação de memorial a ser instalada no município da Estância Turística de Ibitinga, em memória e reverência a todas as vítimas do novo coronavírus, tem como objetivo fazer uma homenagem individual para cada vítima da Covid-19 no Município, disponibilizando um local para que as famílias e amigos que não puderam se despedir dos seus entes de forma plena e com respeito ao tempo necessário, por meio das cerimônias de despedidas, possam prestar a merecida homenagem a esses ibitinguenses.

O memorial será um espaço de acolhida, reencontro, reflexão e cerimônias para abrigar o luto tardio, silenciado e sufocado. As pessoas serão homenageadas a partir da edição de decreto municipal que deverá conter os nomes das vítimas da COVID-19 e dos profissionais envolvidos no combate à pandemia no Município.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 27 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador – PSDB

MURILO BUENO
Vereador – PDT

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem as vítimas de Covid 19 no município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Memorial em homenagem aos mortos pela COVID-19.

Art. 2º O Memorial Ibitinguense Covid-19, será implantado por meio de monumento físico em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas as vítimas fatais.



da doença Covid-19.

Art. 3º São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:

I - preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 no Estado;

II - prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III - registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Estado;

IV - oferecer ao povo Ibitinguense e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;

V - laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Art. 4º Deverá constar no Memorial a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:

I - nome completo e fotografia;

II - datas de nascimento e de óbito;

III - breve biografia.

Parágrafo único. Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5º Poderá ser criado Memorial Virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga na internet, com as informações descritas no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º O Memorial localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador – PSDB

MURILO BUENO
Vereador – PDT

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



